PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP. - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI Nº 2 491

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, BENS QUE ESPECIFICA.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Fica o Município autorizado a receber, em doação, bancos para praças e logradouros públicos, inclusive placas e lixeiras, de pessoas físicas e jurídicas.

§ 1° - Os bens doados ao Município serão incorporados ao patrimônio público municipal, não tendo os doadores o direito a reclamar quanto à sua destinação.

§ 2° - Os bens doados serão instalados de acordo com a orientação da Administração Municipal, em locais que melhor lhe aprouver.

Artigo 2° - Fica autorizada a inscrição no bem doado de propaganda da doadora, desde que ela não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área total do bem, não incidindo, nele, qualquer imposto ou taxas municipais.

Parágrafo único - Ficam proibidas as propagandas que sejam nocivas à saúde pública, que incitem à prática de atos contravencionais e aos valores éticos e que caracterizem propaganda política.

Artigo 3° - A instalação de bancos, placas e lixeiras poderá ser feita pela própria Prefeitura ou por empresa contratada para tal fim, observadas as Leis de licitação pública.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de maio de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n°.16/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretária